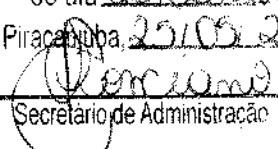




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DECRETO Nº 123/2022

Certifico que na data 25/05/2022
Foi publicado no Placar Oficial deste
Município o (a) Decreto de nº 123
do dia 25/05/2022
Piracanjuba, 25/05/2022

Secretário de Administração

De 25 de maio de 2022

Dispõe sobre o de uso de máscara de proteção facial para circulação em espaços abertos e fechados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, Claudiney Antônio Machado, no uso de suas atribuições legais e da Lei Orgânica do Município de Piracanjuba;

CONSIDERANDO a Nota de Recomendação nº 4/2022 – SES/SUVISA-03084, emitida pela Superintendência de Vigilância em Saúde de Goiás, a qual dispõe sobre a recomendação do uso de máscara de proteção respiratória em ambientes abertos e/ou fechados em Goiás.

DECRETA:

Art. 1º. Fica obrigado, em todo território do Município de Piracanjuba, o uso de máscara de proteção facial nos casos de:

I – Circulação em espaços que prestam serviços de saúde: unidades básicas de saúde, clínicas ou hospitais públicos ou privados;

II – Circulação em locais fechados com aglomeração frequente: transporte público (ônibus e correlatos), instituições de ensino/escolas, agências bancárias, lotéricas e repartições públicas;

III – Indivíduos sintomáticos (com sintomas de resfriado comum ou síndrome gripal) ou pessoas que estejam potencialmente em contato com transmissores.

Art. 2º. Fica recomendado o uso de máscara, independente da cobertura vacinal, seguindo, na integralidade, as normativas previstas pela Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI), que orienta fortemente que as máscaras sejam utilizadas nas seguintes situações:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

I – Populações mais vulneráveis a evoluírem com COVID-19 grave: os indivíduos abaixo listados devem manter o uso de máscaras em ambientes que contenham aglomeração de pessoas, em especial locais fechados e de longa permanência:

- a) Não-vacinados contra a COVID-19, ou que receberam imunização incompleta (menos de três doses, quando indicada a dose de reforço);
- b) Imunossuprimidos: imunodeficiência primária grave, quimioterapia para câncer, transplantados de órgão sólido ou de células tronco hematopoiéticas em uso de drogas imunossupressoras, pessoas vivendo com HIV com contagem de CD4 menor que 200, uso de corticoides em doses maiores que 20 mg/dia de prednisona (ou equivalente) por um período acima de 14 dias, uso de drogas modificadoras da resposta imune (imunomodulares ou imunobiológicos), doenças autoimunes em atividade e pacientes em hemodiálise.
- c) Pessoas com idade maior que 60 anos (principalmente maiores que 70 anos), em especial com presença de doenças crônicas, como hipertensão arterial e diabetes *mellitus* não controladas, obesidade, câncer, doença renal crônica, cirrose hepática, doenças pulmonares crônicas (DPOC, enfisema, asma, entre outras), tabagismo, doenças cardiovasculares prévias e doenças hematológicas, entre outras.
- d) Gestantes com ou sem comorbidades.

Art. 3. As pessoas que não utilizarem as máscaras nos ambientes listados no art. 1º, incisos I e II, estarão descumprindo medida sanitária e conseqüentemente se enquadrando no crime de desobediência, o que acarretará em multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), podendo ser dobrada a cada reincidência.

Art. 4. As denúncias pelo não cumprimento das normas de segurança dispostas neste decreto, bem como outras denúncias relacionadas ao enfrentamento à pandemia em decorrência do COVID-19, poderão ser realizadas através dos canais de comunicação da Polícia Militar do Estado de Goiás (números 190, 064-99338-9341 e 064-99971-9063) e da Fiscalização Municipal (número 064-99971-6797).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Art. 5. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6. Fica revogado os dispositivos em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, aos vinte cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois (22/05/2022).

Claudiney Antônio Machado
Prefeito do Município de Piracanjuba/GO